



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E
TURISMO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 5039/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 15 de Agosto de 2018.

Horário: 14:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 101/2018 foi autorizada no processo nº 5039/2018, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, tendo como objeto aquisição de materiais de escritório e informática para atender a



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 5.080,15 (Cinco mil oitenta reais e quinze centavos) e será atendida pela Funcional Programática 29.001.001.04.122.0029.2095, Despesa Econômica 3390.30, NR 267.

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foram orçados de acordo com pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, no mês de maio de 2018, e Banco de Preços.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição de Compra;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII – Proposta de Preços. (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira no horário de 8h às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9386, com o Sr. Anderson Nogueira, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.



8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2, nas condições descritas naquele subitem, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame

9.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 101/2018 - Processo nº 5039/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 101/2018 - Processo nº 5039/2018
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.



10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.



10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por



meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

11.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja



comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 – Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



12.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



12.21 – Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



13- DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 – Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para retirar a respectiva nota de empenho.



15.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 – A recusa do licitante vencedor em aceitar/retirar a nota de empenho configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

16.1 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 – Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

16.3 – Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 – O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - A contratada deverá entregar todos os materiais em uma única oportunidade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da emissão do empenho, no local determinado pelo órgão comprador, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.



18 – LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado Central da Prefeitura

Fone: (22) 2768-9300 – ramal 9344

19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado sem juros e consectários, em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

19.2 – Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

19.3 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SEMDE no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.4 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20- DAS SANÇÕES



20.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



21.1- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4.1- A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.4.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

21.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

21.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.13- Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 502913
Rubrica Domingo Fls 203

inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.15- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 26 de julho de 2018.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E
TURISMO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

ANEXO I

(Termo de Referência)

I – OBJETO:

Aquisição de material de escritório e informática, para atender diversos setores na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, com uso previsto de 06 meses.

II – JUSTIFICATIVA:

A aquisição de material visa suprir a demanda na unidade administrativa. O material a ser adquirido será usado pelos profissionais que trabalham na SEMDE (aproximadamente 35 pessoas), para bom andamento dos serviços executados.

III – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Informamos que o valor estimado foi obtido através de pesquisa de mercado e tendo como fonte oficial (Banco de Preço).

IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

O Valor Total Estimado é de R\$ 5.080,15 (Cinco Mil, Oitenta Reais e Quinze Centavos). Sendo na ficha nº 267.

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caixa de arquivo morto em polionda na cor azul	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
02	Caneta corretiva	32	R\$ 3,00	R\$ 96,00
03	Caneta esferográfica azul ponta fina 0,7mm	430	R\$ 0,89	R\$ 382,70
04	Caneta esferográfica preta 0,7 caixa c/ 50 unidades	04	R\$ 51,79	R\$ 207,16



05	Caneta marcador de texto na cor verde	47	R\$ 1,49	R\$ 70,03
06	Capa de papel para CD	220	R\$ 0,16	R\$ 35,20
07	Capa de plástico para encadernação 210 x 297 preta pacote c/ 100 folhas	03	R\$ 27,41	R\$ 82,23
08	Capa em plástico para encadernação 210 x 297mm transparente	320	R\$ 0,49	R\$ 156,80
09	Clips 2/0 com 100 unidades	34	R\$ 2,23	R\$ 75,82
10	Envelope pardo 310 x 410mm	230	R\$ 0,36	R\$ 82,80
11	Envelope 162 x 229mm laranja	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
12	Espiral em plástico para encadernação 25mm	160	R\$ 0,33	R\$ 52,80
13	Espiral para encadernação grande 40mm	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
14	Espiral transparente 12mm	155	R\$ 0,22	R\$ 34,10
15	Extrator de grampo	24	R\$ 1,35	R\$ 32,40
16	Fita corretiva 4,2mm x 12m	23	R\$ 10,11	R\$ 232,53
17	Grampeador grande tipo escritório para 100 folhas, grampo 23x13	04	R\$ 57,30	R\$ 229,20
18	Livro Ata com 50 folhas	06	R\$ 5,58	R\$ 33,48
19	Papel lembrete tamanho 38mm x 51mm com 04 unidades	02	R\$ 5,15	R\$ 10,30
20	Pasta catalogo com 100 plásticos grossos	06	R\$ 16,90	R\$ 101,40
21	Pasta polionda azul 2cm	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
22	Régua acrílica 30cm	16	R\$ 1,15	R\$ 18,40
23	Tesoura escolar de aço	06	R\$ 2,01	R\$ 12,06
24	Tesoura inox com cabo plástico, tamanho grande, medida de 24,5cm	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
25	Agenda permanente	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
26	Agenda telefônica capa dura c/ 96 folhas	01	R\$ 12,87	R\$ 12,87
27	Almofada para carimbo no 3 azul	04	R\$ 4,62	R\$ 18,48
28	Apontador de metal para lápis tipo escolar	06	R\$ 0,70	R\$ 4,20
29	Bloco de anotações formato 1/2A4, 25 folhas, papel AP75G	04	R\$ 1,98	R\$ 7,92
30	Borracha branca com capa protetora ergonômica	22	R\$ 1,22	R\$ 26,84
31	Caixa de elástico com 25 gramas	10	R\$ 1,70	17,00
32	Caixa de lápis preto no 2 c/ 144 unidades	01	R\$ 37,88	37,88
33	Calculadora eletrônica de mesa c/ 12 dígitos.	02	R\$ 18,00	R\$ 36,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 503918
Rubrica Ony Fis 204

34	Caneta esferográfica vermelha 0.7 com 50 unidades	01	R\$ 52,60	R\$ 52,60
35	Caneta esferográfica 1.0 corpo transparente, ponta de aço,	01	R\$ 87,20	R\$ 87,20
36	Caneta hidrográfica azul	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
37	Caneta para retroprojetor cor preta	01	R\$ 2,78	R\$ 2,78
38	Caneta piloto azul	12	R\$ 3,14	R\$ 37,68
39	Caneta piloto preta	12	R\$ 3,14	R\$ 37,68
40	Clips 4/0 com 50 unidades	30	R\$ 1,73	R\$ 51,90
41	Clips 6/0 caixa com 50 unidades	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40
42	Cola plástica bastão para papel e papelão com 40g	10	R\$ 2,58	R\$ 25,80
43	Envelope A4 pardo sem timbre	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
44	Envelope pardo 24x34 com 250 unidades	01	R\$ 87,46	R\$ 87,46
45	Estilete grande	01	R\$ 2,13	R\$ 2,13
46	Fita adesiva med. 48mm x 50m, de embalagem em polipropileno na Cor cristal transparente, acondicionada em embalagem plástica com 05un.	01	R\$ 18,28	R\$ 18,28
47	Fita adesiva transparente 12mm x 40m	10	R\$ 1,18	R\$ 11,80
48	Grafite para lapiseira 7mm com 12 peças	01	R\$ 0,70	R\$ 0,70
49	Grafite para lapiseira 0,9 com 12 peças	10	R\$ 0,83	R\$ 8,30
50	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	03	R\$ 3,58	R\$ 10,74
51	Lápis borracha	06	R\$ 1,50	R\$ 9,00
52	Lapiseira técnica cinza 0,9mm com ponta de metal	04	R\$ 3,00	R\$ 12,00
53	Lapiseira 0,7mm com ponta de metal	05	R\$ 2,30	R\$ 11,50
54	Papel lembrete colorido 9,5 x 8 cm, embalagem com 700 unidades	10	R\$ 15,07	R\$ 150,70
55	Papel lembrete tamanho 75mm x 100mm com 04 unidades	05	R\$ 27,92	R\$ 139,60
56	Pasta AZ lombo largo tamanho A4 preta	06	R\$ 16,95	R\$ 101,70
57	Pasta de cartolina com abas e elástico 480g/m 240x320mm	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
58	Pasta plástico com elástico 2cm fume	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
59	Pasta plástico c/ trilho azul transparente	10	R\$ 1,46	R\$ 14,60
60	Pasta polionda 5,00cm	40	R\$ 3,95	R\$ 158,00



61	Pasta suspensa marmorizada	30	R\$ 2,96	R\$ 88,80
62	Percevejo em metal caixa com 100 unidades	02	R\$ 2,68	R\$ 5,36
63	Perfurador de papel 02 furos p/ 45 folhas	01	R\$ 22,90	R\$ 22,90
64	Plástico para pasta catálogo	250	R\$ 0,17	R\$ 42,50
65	Porta caneta	03	R\$ 8,32	R\$ 24,96
66	Prancheta de acrílico com prendedor	02	R\$ 10,96	R\$ 21,92
67	Tinta para carimbo 40ml azul	02	R\$ 2,61	R\$ 5,22
68	Mouse óptico PS2 com scrool, preto	05	R\$ 10,43	R\$ 52,15
69	Pen Drive 4GB	02	R\$ 29,53	R\$ 59,06
70	Teclado PS2 preto	03	R\$ 22,95	R\$ 68,85
71	CDR 700MB com 100 unidades	02	R\$ 75,14	R\$ 150,28
72	Pilha recarregável AAA (palito)	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
TOTAL:				R\$ 5.080,15

V – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:

A entrega deverá ocorrer no almoxarifado central da prefeitura no prazo máximo de vinte, dias a partir da emissão do empenho.

VI - PAGAMENTO:

O pagamento será realizada, em até 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal.

VII - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão.

VIII – TIPO DE EMPENHO:

Empenho Ordinário.

IX- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Arcar com os impostos incidentes;

Arcar com as despesas de frete.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 50291/18
Rubrica (OMG) Fls 206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E
TURISMO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

ANEXO II

(Descrição de Compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo no 503918
Rubrica On 1 Fis 201

Solicitação: 001634/2018

Data Cadastro : 05/03/2018	Solicitação Grupo :	GRUPO	Comprador :	4576 - ANDERSON SILVA		
Centro de Custo: - ... -	Nº Processo:		Preço Estimado (R\$) :	5.080,15		
Prioridade : - NORMAL	Modalidade de Compra: Licitação					
Custeio : -	Ficha Número: 267					
Finalidade : -						
Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-16-0057-0	UNIDADE	Caixa de arquivo morto em polionda na cor azul.	100,00	3,97	397,00
0002	048-16-0058-0	UNIDADE	Caneta corretiva.	32,00	3,00	96,00
0003	048-16-0059-0	UNIDADE	Caneta esferografica azul ponta fina 0,7mm	430,00	0,89	382,70
0004	048-16-0060-0	CAIXA	Caneta esferografica preta 0,7 caixa c/ 50 unidades	4,00	51,79	207,16
0005	048-16-0061-0	UNIDADE	Caneta marcador de texto na cor verde.	47,00	1,49	70,03
0006	048-16-0062-0	UNIDADE	Capa de papel para CD.	220,00	0,16	35,20
0007	048-16-0063-0	PACOTE	Capa de plastico para encadernacao 210 x 297 preta pacote com 100 folhas	3,00	27,41	82,23
0008	048-16-0083-0	UNIDADE	Capa em plastico para encadernacao 210 x 297mm transparente.	320,00	0,49	156,80
0009	048-16-0065-0	CAIXA	Clips 2/0 com 100 unidades.	34,00	2,23	75,82
0010	048-16-0066-0	UNIDADE	Envelope pardo 310 x 410mm	230,00	0,36	82,80
0011	048-16-0067-0	UNIDADE	Envelope 162 x 229mm laranja	100,00	0,20	20,00
0012	048-16-0068-0	UNIDADE	Espiral em plastico para encadernacao 25mm.	160,00	0,33	52,80
0013	048-16-0069-0	UNIDADE	Espiral para encadernacao grande 40mm	30,00	1,80	54,00
0014	048-16-0070-0	UNIDADE	Espiral transparente 12mm.	155,00	0,22	34,10
0015	048-16-0071-0	UNIDADE	Extrator de grampo.	24,00	1,35	32,40
0016	048-16-0072-0	UNIDADE	Fita corretiva 4,2mm x 12m.	23,00	10,11	232,53
0017	048-16-0073-0	UNIDADE	Grampeador grande tipo escritorio para 100 folhas, grampo 23x13	4,00	57,30	229,20
0018	048-16-0074-0	UNIDADE	Livro Ata com 50 folhas.	6,00	5,58	33,48
0019	048-16-0075-0	PACOTE	Papel lembrete tamanho 38mm x 51mm com 04 unidades	2,00	5,15	10,30
0020	048-16-0076-0	UNIDADE	Pasta catalogo com 100 plastico grossos	6,00	16,90	101,40
0021	048-16-0077-0	UNIDADE	Pasta polionda azul 2cm.	50,00	2,18	109,00
0022	048-16-0078-0	UNIDADE	Regua acrilica 30cm.	16,00	1,15	18,40
0023	048-16-0079-0	UNIDADE	Tesoura escolar de aco	6,00	2,01	12,06
0024	048-16-0080-0	UNIDADE	Tesoura inox com cabo plastico, tamanho grande, medida de 24,5cm	10,00	29,00	290,00
0025	048-16-0009-0	UNIDADE	Agenda permanente	2,00	12,00	24,00
0026	048-16-0010-0	UNIDADE	Agenda telefonica capa dura c/ 96 folhas	1,00	12,87	12,87
0027	048-16-0011-0	UNIDADE	Almofada para carimbo no 3 azul	4,00	4,62	18,48
0028	048-16-0012-0	UNIDADE	Apontador de metal para lapis tipo escolar.	6,00	0,70	4,20
0029	048-16-0013-0	UNIDADE	Bloco de anotacoes formato 1/2A4, 25 folhas, papel AP75G.	4,00	1,98	7,92
0030	048-16-0014-0	UNIDADE	Borracha branca com capa protetora ergonomica	22,00	1,22	26,84
0031	048-16-0015-0	CAIXA	Caixa de elastico com 25 gramas	10,00	1,70	17,00
0032	048-16-0016-0	UNIDADE	Caixa de lapis preto no 2 c/ 144 unidades	1,00	37,88	37,88
0033	048-16-0017-0	UNIDADE	Calculadora eletronica de mesa c/ 12 digitos	2,00	18,00	36,00
0034	048-16-0018-0	CAIXA	Caneta esferografica vermelha 0,7 com 50 unidades	1,00	52,60	52,60
0035	048-16-0019-0	CAIXA	Caneta esferografica 1.0 corpo transparente, ponta de aco, na cor azul, caixa com 12 unidades.	1,00	87,20	87,20
0036	048-16-0020-0	UNIDADE	Caneta hidrografica azul.	100,00	2,13	213,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

Processo nº 5029/18
 Rubrica Oral Fls 208

0037	048-16-0021-0	UNIDADE	Caneta para retroprojetor cor preta.	1,00	2,78	2,78
0038	048-16-0022-0	UNIDADE	Caneta piloto azul.	12,00	3,14	37,68
0039	048-16-0023-0	UNIDADE	Caneta piloto preta.	12,00	3,14	37,68
0040	048-16-0025-0	CAIXA	Clips 4/0 com 50 unidades	30,00	1,73	51,90
0041	048-16-0026-0	CAIXA	Clips 6/0 caixa com 50 unidades	30,00	2,08	62,40
0042	048-16-0027-0	UNIDADE	Cola plastica bastao para papel e papelao com 40g	10,00	2,58	25,80
0043	048-16-0028-0	UNIDADE	Envelope A4 pardo sem timbre.	300,00	0,29	87,00
0044	048-16-0029-0	CAIXA	Envelope pardo 24x34 com 250 unidades	1,00	87,46	87,46
0045	048-16-0030-0	UNIDADE	Estilete grande.	1,00	2,13	2,13
0046	048-16-0031-0	PACOTE	Fita adesiva med. 48mm x 50m, para fechamento de embalagem em polipropileno na cor cristal transparente, acondicionada em embalagem plastica com 05 unidades.	1,00	18,28	18,28
0047	048-16-0032-0	UNIDADE	Fita adesiva transparente 12mm x 40m.	10,00	1,18	11,80
0048	048-16-0033-0	CAIXA	Grafite para lapiseira 7mm com 12 pecas	1,00	0,70	0,70
0049	048-16-0034-0	CAIXA	Grafite para lapiseira 0,9 com 12 pecas	10,00	0,83	8,30
0050	048-16-0036-0	CAIXA	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	3,00	3,58	10,74
0051	048-16-0037-0	UNIDADE	Lapis borracha.	6,00	1,50	9,00
0052	048-16-0038-0	UNIDADE	Lapiseira tecnica cinza 0,9mm com ponta de metal	4,00	3,00	12,00
0053	048-16-0039-0	UNIDADE	Lapiseira 0,7mm com ponta de metal.	5,00	2,30	11,50
0054	048-16-0042-0	UNIDADE	Papel lembrete colorido 9,5 x 8 cm, embalagem com 700 unidades.	10,00	15,07	150,70
0055	048-16-0044-0	PACOTE	Papel lembrete tamanho 75mm x 100mm com 04 unidades	5,00	27,92	139,60
0056	048-16-0045-0	UNIDADE	Pasta AZ lombo largo tamanho A4 preta	6,00	16,95	101,70
0057	048-16-0046-0	UNIDADE	Pasta de cartolina com abas e elastico 480g/m 240x320mm	30,00	1,50	45,00
0058	048-16-0047-0	UNIDADE	Pasta plastico com elastico 2cm fume	20,00	1,50	30,00
0059	048-16-0048-0	UNIDADE	Pasta plastico c/ trilho azul transparente	10,00	1,46	14,60
0060	048-16-0049-0	UNIDADE	Pasta polionda 5,00cm	40,00	3,95	158,00
0061	048-16-0050-0	UNIDADE	Pasta suspensa marmorizada.	30,00	2,96	88,80
0062	048-16-0051-0	CAIXA	Percevejo em metal caixa com 100 unidades	2,00	2,68	5,36
0063	048-16-0052-0	UNIDADE	Perfurador de papel 02 furos p/ 45 folhas	1,00	22,90	22,90
0064	048-16-0053-0	UNIDADE	Plastico para pasta catalogo	250,00	0,17	42,50
0065	048-16-0054-0	UNIDADE	Porta caneta.	3,00	8,32	24,96
0066	048-16-0055-0	UNIDADE	Prancheta de acrilico com prendedor	2,00	10,96	21,92
0067	048-16-0056-0	UNIDADE	Tinta para carimbo 40ml azul	2,00	2,61	5,22
0068	048-17-0005-0	UNIDADE	Mouse optico PS2 com scrool, preto	5,00	10,43	52,15
0069	048-17-0006-0	UNIDADE	Pen Drive 4GB.	2,00	29,53	59,06
0070	048-17-0008-0	UNIDADE	Teclado PS2 preto.	3,00	22,95	68,85
0071	048-17-0007-0	CAIXA	CDR 700MB com 100 unidades.	2,00	75,14	150,28
0072	048-26-0001-0	UNIDADE	Pilha recarregavel AAA (palito)	10,00	6,80	68,00

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 50391/18
Rubrica Doutor Fls. 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2018

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2018.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2018, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5039/18
Rubrica (Assinatura) Fls 230

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 101/2018

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6039/18
Rubrica [assinatura] Fls 2/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 101/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 101/2018 - PMQ RJ

(razão

social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 503918
Rubrica [Signature] Fls 233

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

ANEXO VII

(Proposta de Preços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PRECESSO POR LOTE : 0000101/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.
DESCRICAÇÃO

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
								Lote:
Lote: 1	Caixa de arquivo morto em pollonha na cor azul.	048.16.0057	1	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 2	Caneta corretiva.	048.16.0058	2	32,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 3	Caneta esferográfica aul ponta fina 0,7mm	048.16.0059	3	430,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 4	Caneta esferográfica preta 0,7 caixa c/ 50 unidades	048.16.0060	4	4,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 5	Caneta marcador de texto na cor verde.	048.16.0061	5	47,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 6	Capa de papel para CD.	048.16.0062	6	220,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 7	Capa de plástico para encadernação 210 x 297 preta pacote com 100 folhas	048.16.0063	7	3,00	PACOTE	0,00	0,00	0,00
Lote: 8	Capa em plástico para encadernação 210 x 297mm transparente.	048.16.0083	8	320,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 9	Clips 2/0 com 100 unidades.	048.16.0065	9	34,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 10	Envelope pardo 310 x 410mm	048.16.0066	10	230,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 11	Envelope 162 x 229mm laranja	048.16.0067	11	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 12	Espiral em plástico para encadernação 25mm.	048.16.0068	12	160,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 13	Espiral para encadernação grande 40mm	048.16.0069	13	30,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 14	Espiral transparente 12mm.	048.16.0070	14	155,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 15	Extrator de grampo.	048.16.0071	15	24,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00

P.M.Q.
Processo no 5039118
Autárca (Or) Fis 214

Lote: 16	Fita corretiva 4,2mm x 12m.	048.16.0072	16	23,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 17	Grampeador grande tipo escritório para 100 folhas, grampo 23x13	048.16.0073	17	4,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 18	Livro Ata com 50 folhas.	048.16.0074	18	6,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 19	Papel lembrete tamanho 38mm x 51mm com 04 unidades	048.16.0075	19	2,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 20	Pasta catálogo com 100 plástico grossos	048.16.0076	20	6,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 21	Pasta polionda azul 2cm.	048.16.0077	21	50,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 22	Régua acrílica 30cm.	048.16.0078	22	16,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 23	Tesoura escolar de aço	048.16.0079	23	6,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 24	Tesoura inox com cabo plástico, tananho grande, medida de 24,5cm	048.16.0080	24	10,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 25	Agenda permanente	048.16.0009	25	2,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 26	Agenda telefônica capa dura c/ 96 folhas	048.16.0010	26	1,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 27	Almofada para carimbo nº 3 azul	048.16.0011	27	4,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 28	Apontador de metal para lápis tipo escolar.	048.16.0012	28	6,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 29	Bloco de anotações formato 1/2A4, 25 folhas, papel AP75G.	048.16.0013	29	4,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 30	Borracha branca com capa protetora ergonómica	048.16.0014	30	22,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 31	Caixa de elástico com 25 gramas	048.16.0015	31	10,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 32	Caixa de lápis preto nº 2 c/ 144 unidades	048.16.0016	32	1,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 33	Calculadora eletrônica de mesa c/ 12 dígitos	048.16.0017	33	2,00 UNIDADE	0,00	0,00

P.M.Q.
Processo nº 50391/18
Rubrica (Assinatura) Fls 215

Lote: 34	Caneta esferográfica vermelha 0,7 com 50 unidades	048.16.0018	34	1,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 35	Caneta esferográfica 1,0 corpo transparente, ponta de aço, na cor azul, caixa com 12 unidades.	048.16.0019	35	1,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 36	Caneta hidrográfica azul.	048.16.0020	36	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 37	Caneta para retroprojetor cor preta.	048.16.0021	37	1,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 38	Caneta piloto azul.	048.16.0022	38	12,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 39	Caneta piloto preta.	048.16.0023	39	12,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 40	Clips 4/0 com 50 unidades	048.16.0025	40	30,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 41	Clips 6/0 caixa com 50 unidades	048.16.0026	41	30,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 42	Cola plástica bastão para papel e papelpão com 40g	048.16.0027	42	10,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 43	Envelope A4 pardo sem timbre.	048.16.0028	43	300,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 44	Envelope pardo 24x34 com 250 unidades	048.16.0029	44	1,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 45	Estilete grande.	048.16.0030	45	1,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 46	Fita adesiva med. 48mm x 50m, para fechamento de embalagem em polipropileno na cor cristal transparente, acondicionada em embalagem plástica com 05 unidades.	048.16.0031	46	1,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 47	Fita adesiva transparente 12mm x 40m.	048.16.0032	47	10,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 48	Grafite para lapiseira 7mm com 12 peças	048.16.0033	48	1,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 49	Grafite para lapiseira 0,9 com 12 peças	048.16.0034	49	10,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 50	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	048.16.0036	50	3,00 CAIXA	0,00	0,00

Lote: 51	Lápis borracha.	048.16.0037	51	6,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 52	Lapiseira técnica cintza 0,9mm com ponta de metal	048.16.0038	52	4,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 53	Lapiseira 0,7mm com ponta de metal.	048.16.0039	53	5,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 54	Papel lembrete colorido 9,5 x 8 cm, embalagem com 700 unidades.	048.16.0042	54	10,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 55	Papel lembrete tamanho 75mm x 100mm com 04 unidades	048.16.0044	55	5,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 56	Pasta A4/2 lombo largo tamanho A4 preta	048.16.0045	56	6,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 57	Pasta de cartolina com abas e elástico 480g/m 240x320mm	048.16.0046	57	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 58	Pasta plástico com elástico 2cm fumê	048.16.0047	58	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 59	Pasta plástico c/ trilho azul transparente	048.16.0048	59	10,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 60	Pasta poliônica 5,00cm	048.16.0049	60	40,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 61	Pasta suspensamarmorizada.	048.16.0050	61	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 62	Percevejo em metal caixa com 100 unidades	048.16.0051	62	2,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 63	Perfurador de papel 02 furos p/ 45 folhas	048.16.0052	63	1,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 64	Plástico para pasta catálogo	048.16.0053	64	250,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 65	Porta tancheta.	048.16.0054	65	3,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 66	Prancheta de acrílico com prendedor	048.16.0055	66	2,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 67	Tinta para carimbo 40ml azul	048.16.0056	67	2,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 68	Mouse óptico PS2 com school, preto	048.17.0005	68	5,00 UNIDADE	0,00	0,00

P.M.Q.
Processo nº 5039118
Rubrica Cond Fls 217

P.M.Q.
Processo nº 50 391/18
Rubrica Comitê Fls. 2/18

Lote: 69	Pen Drive 4GB.	048.17.0006	69	2,00 UNIDADE	0,00
Lote: 70	Teclado PS2 preto.	048.17.0008	70	3,00 UNIDADE	0,00
Lote: 71	CDR 700MB com 100 unidades.	048.17.0007	71	2,00 CAIXA	0,00
Lote: 72	Pilha recarregável AAA (palito)	048.26.0001	72	10,00 UNIDADE	0,00
				TOTAL DA PROPOSTA	0,00